

7/10/62

Guia, em 31 de dezembro de 1962.

ao Sr. Antônio Jacinto da Silva, Rep. Municipal.

ao Sr. Delcy Feitas Guimarães, Secret. Contador.

Registrada na data supra.

e. Secret. Contador.

Lei n.º 7 de 31 de dezembro de 1962.

Abre um crédito suplementar no corrente exercício, a diversas verbas do seguinte orçamento e dá outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Rep. Municipal de Guia, Guia, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e ad-referendum da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na quantia de Cr\$ 156.104,21, para a suplementação das seguintes verbas:

8.02.4	11.115,00!
8.99.4.6	11.805,60
8.33.4.6	12.710,00!
8.11.1.6	12.622,61/156.104,21

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da real economia, provinda do exercício anterior;

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José, Goiás, em 31 de dezembro de 1962.

ao) Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Munic.

ao) Deley Fepitas Guimarães, Secret. Contador.

Registrada e publicada na data supra.

P. Secret. Contador.

Lei n.º 1-63, de 3 de março de 1963.

Autouxa o Governo Municipal a aumentar o imposto de gado para R\$ 20,00 por cabeça e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Boa Decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o imposto do gado, por cabeça, para R\$ 20,00 (vinte cruzeiros);

Art. 2.º Será incorporada a receita, independentemente de qualquer outra classificação.